

João Pereira da Silva

De: Anabela Santos em nome de DAC Correio
Enviado: quarta-feira, 7 de Março de 2012 11:38
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: FW: Envio de contributo à Proposta de Lei nº 46/XII
Anexos: Contributo_Proposta Lei 46_XII.doc

De: SIFOMATE-Sind. Fog. Energia e Ind. Transf. [<mailto:sifomate@sifomate.pt>]
Enviada: quarta-feira, 7 de Março de 2012 11:30
Para: DAC Correio
Cc: Ana Paula Ferreira
Assunto: Envio de contributo à Proposta de Lei nº 46/XII

Bom dia,

Dada a impossibilidade de envio do formulário através da v/ página, junto enviamos o n/ contributo à Proposta de Lei nº 46/XII, em fase de apreciação pública.

Com os melhores cumprimentos,
SIFOMATE

Sindicato dos Fogueiros, Energia e Industrias Transformadores - SIFOMATE
Rua Chã, 132-1º - 4000-165 PORTO
Tel.: 22 339 31 20 - Fax: 22 339 31 29
E-mail: sifomate@sifomate.pt
Internet: www.sifomate.pt

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CSST	
Nº Único	<u>424217</u>
Entrada / Sistema nº	<u>46</u> Data <u>07/03/2012</u>

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 46/XII

Identificação da entidade: Sindicato dos Fogueiros, Energia e Industrias Transformadoras – SIFOMATE

Morada: Rua Chã, 132 -1º

Local: Porto

Código Postal: 4000-165 PORTO

Endereço Electrónico: sifomate@sifomate.pt

Contributo:

A Proposta de Lei n.º 46/XII que “procede à terceira revisão do Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro” vem introduzir um conjunto de alterações ao Código do Trabalho que visa, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação coletiva.

O que com ela se pretende é, por um lado, flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral, nomeadamente a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

No que concerne aos despedimentos, o grande objetivo da proposta em apreço é o de os facilitar e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patronato o poder de estabelecer os critérios para despedir, e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em termos de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções coletivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando assim a sua pulverização e fragilização.

Efetivamente, o objetivo essencial desta Proposta de Lei é o de aumentar o poder aos patrões, entregando-lhes maior autoridade para despedir; para alterar os horários a seu belo prazer; para generalizar a precariedade; para reduzir os salários e outras formas de retribuição; para destruir a contratação coletiva, substituindo-a pela relação individual de trabalho; para eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Por tudo o anteriormente exposto, rejeita-se, integral e liminarmente, a presente Proposta de Lei, que mais não traduz do que um retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que a votem desfavoravelmente.

Porto, 6 de Março de 2012

Assinatura:

